

**RESOLUÇÃO N° 78/2015**  
(Publicada no Diário Oficial de 11/09/2015)

**Retifica a Resolução nº 52/2003, retificada pelas de nºs 23/2012 e 139/2012, que habilitou a ENGEFLEX BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100110016059,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 52, de 26 de setembro de 2003, retificada pelas de nºs 23/2012 e 139/2012, que habilitou empresa ENGEFLEX BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 06.125.505/0001-69 e IE nº 063.610.674NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, a partir de 1º de setembro de 2015, a alínea “d” ao inciso I do art. 1º da Resolução nº 52/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I - .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....

d) nas importações do exterior de carbonato de cálcio hidrônico (NCM 3824.90.71), polietileno sem carga (NCM 3901.10.92), preparações antioxidantes e estabilizadores para plástico (NCM 3812.30.29), nos termos da alínea “f”, inciso XLVI, alínea “b”, inciso XXXV e alínea “m”, inciso XLVI do art. 2º do Decreto 6.734/97; de tetrabutyl urea (NCM 2924.19.99), nos termos do inciso I, do art. 5º-F do Decreto 6.734/97 e de pigmentos à base de dióxido de titânio (NCM 3206.11.19), carbono (NCM 2803.00.19), pigmentos e preparações (NCM 3204.17.00) e pigmento de mica revestido de dióxido de titânio (NCM 3206.19.10), nos termos das alíneas “a”, “d”, “e” e “g”, inciso XXXVII do art. 286 do RICMS, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 1º de setembro de 2015.

70ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JORGE FONTES HEREDA**  
Presidente